QUARTA•FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023 • ANO XV | Nº 2347

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:45 horas do dia 13/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 113/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DE DISPENSA 065/2023

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 065/2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 065/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 237/2023

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:45 horas do dia 13/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 113/2023
De 12 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas na administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a queda de receitas do Município, entre elas a proveniente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que só no mês de agosto do corrente ano apresentou redução de 9,69%, em comparação ao mesmo período de 2022;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, com como os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal e controle de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados, não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:45 horas do dia 13/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou utilize o código QR.

que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas e obras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, órgãos e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que se considera como medida de contenção a implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, até ulterior determinação, o novo horário de expediente das repartições públicas municipais, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos setores ou serviços que, por sua natureza, exigem horário de funcionamento diferenciado, como limpeza urbana, serviços de saúde e unidades de ensino.

Art. 2º - Ficam determinadas as seguintes medidas a todos os órgãos da administração pública municipal, devendo os respectivos gestores responsáveis providenciarem a conscientização dos servidores acerca da medida, bem como acompanharem a sua execução:

I - contenção do consumo de energia elétrica, na ordem de no mínimo 20%;
II – uso racional da água;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:45 horas do dia 13/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou utilize o código QR.

III - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de no mínimo 30%;
IV - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas e impressão, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;
V - redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc) e material de limpeza, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de no mínimo 30%;

Art. 3º - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização de todo e qualquer evento que importe em despesas para o erário municipal, exceto aqueles cujas despesas foram previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou decorrentes de compromissos administrativos previamente assumidos.

Art. 4º - Fica determinada a redução do uso da frota municipal de máquinas pesadas e caminhões, cujo emprego dependerá de prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito Municipal, após justificativa por escrito do Secretário titular da pasta responsável;

Art. 5º - Fica vedada a cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividade da municipalidade, instituições não governamentais ou particulares, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em convênio, bem como aqueles decorrentes de compromissos administrativos anteriormente avençados.

Art. 6º - Ficam suspensos, até ulterior deliberação:

I - concessão de novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

II - pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações;

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:45 horas do dia 13/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou utilize o código QR.

Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

RESUMO DE DISPENSA D065/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **MAGAZINE PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99, com sede empresarial a Castro Alves, N°58, Bairro Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Raimundo Nonato Pires Magalhães, inscrito com RG:23.709.119-48 SSP-BA, e CPF: 993.325.408-10, Aquisição de Impressoras Multifuncional para atender as necessidades do Município de Malhada/ Ba;** Conforme Dispensa de Licitação nº. D065/2023.

Malhada-BA, 13 de setembro de 2023.

_____

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:45 horas do dia 13/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou utilize o código QR.

Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N° D065/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N° D065/2023 – ADJUDICA a contratação da **MAGAZINE PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99, com sede empresarial a Castro Alves, N°58, Bairro Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Raimundo Nonato Pires Magalhães, inscrito com RG:23.709.119-48 SSP-BA, e CPF: 993.325.408-10, Aquisição de Impressoras Multifuncional para atender as necessidades do Município de Malhada/ Ba;** Conforme Dispensa de Licitação nº. D065/2023.

Valor Global Adjudicado: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

Malhada-BA, 13 de setembro de 2023.

_____

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:45 horas do dia 13/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou utilize o código QR.

Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D065/2023**.

Objeto: **Aquisição de Impressoras Multifuncional para atender as necessidades do Município de Malhada/ Ba**

Licitante:

MAGAZINE PALMAS LTDA

CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99,

Valor do Global: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 13 de setembro de 2023.

_____
GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:45 horas do dia 13/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou utilize o código QR.

Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn°, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.
CONTRATADO: **MAGAZINE PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99, com sede empresarial a Castro Alves, N°58, Bairro Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Raimundo Nonato Pires Magalhães, inscrito com RG:23.709.119-48 SSP-BA, e CPF: 993.325.408-10.**
OBJETO: **Aquisição de Impressoras Multifuncional para atender as necessidades do Município de Malhada/ Ba.**
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. D065/2023
FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13 de setembro a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	**02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AÇÃO	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	**02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO**
AÇÃO	1.092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	**02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO	1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	**02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
AÇÃO	1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETAF DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:45 horas do dia 13/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou utilize o código QR.

	2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENT INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Malhada, 13 de setembro de 2023.

_____

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:45 horas do dia 13/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E71-92DC-6928-F924-1BFC ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E71-92DC-6928-F924-1BFC

Hash do Documento

f1277c6889ef5709e696775273f3e6f36cbc061aa75dfeb08c25fe8dc194990f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 13/09/2023 08:45 UTC-03:00